



PROTÓCOLO Nº 018/2024
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
P. B. F. S.
31/03/2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

LEI Nº 530/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar à União, em favor do Ministério da Saúde, a área de terreno urbano para construção e instalação do DSEI – MA, polo base de Amarante do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, em favor do Ministério da Saúde, uma área de terreno urbano, de propriedade do município de Amarante do Maranhão – MA, localizado na MA-275, s/nº - Setor Industrial, nesta Cidade de Amarante do Maranhão, com os seguintes limites e confrontações:

Área: 1.000,00 m² (mil metros quadrados), medindo de frente e fundo 20,00m (vinte metros), ambas laterais medindo 50,00m (cinquenta metros), limitando pelo lado direito com Dionísio Pereira da Silva, pelo lado esquerdo limita com Francisco Sucupira de Azevedo, e fundo limita com Dionísio Pereira da Silva; na conformidade da Matrícula n. 3.477, registrada no livro do Registro de Imóveis n. 2-Q, Registro Geral, dele às fls. 243, da Cidade e Comarca de Amarante do Maranhão.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação destina-se à construção e instalação do polo base no município de Amarante/MA, do Distrito Sanitário Especial Indígena no Maranhão – (DSEI/MA), órgão público do Governo Federal, inscrito no CNPJ 00.394.544/0106-52, com sede administrativa na Rua 05 (cinco) de Janeiro, 166, Jordoá, São Luís/MA, Cep 65.040-450, vinculado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Desvirtuando o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Município.

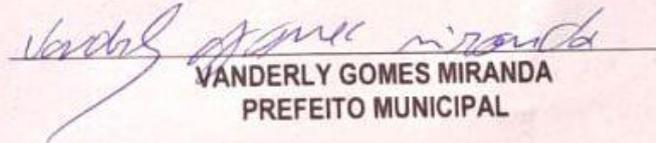


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Amarante do Maranhão - MA, em 13 de maio de 2024.


VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL